

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos
vinte sete dias do mês de abril de mil novecentos
e setenta e quatro.

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei 405/74

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte lei:—

Art. 1º — Fica o Poder Executivo munici-
pal autorizado a doar ao Sindicato Patronal
do município de Alfredo Chaves, uma ca-
sa situada à Rua Cair Costa Pinto, de pro-
priedade desta municipalidade, adquirida
do Senhor Joaquim Suzano.

Art. 2º — Na Escritura de doação con-
tará expressamente a obrigação de que se o
Sindicato Patronal deixar de operar neste mu-
nicípio ou se extinguir, o imóvel voltará
ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 27 de Abril de 1974

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte
e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL